



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 321 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de CR\$ 9.390.000,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil	270.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais ..	20.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	360.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	320.000,00
-------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	270.000,00
-------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.230.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00

F. M. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	1.200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.5.1 - Inativos	120.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..	500.000,00

TOTAL CR\$ 9.390.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 12 de novembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 / 11 / 93
[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal